PGRCI – PLANO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

RELATÓRIO

ANO DE 2017

PGRCI – PLANO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

INDICE

1. ENQUADRAMENTO 5
2.ENTIDADE – CARATERIZAÇÃO, MISSÃO e ESTRUTURA ORGÂNICA..... 7
3.MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRCI..... 9
3.1 AVALIAÇÃO GLOBAL 9
3.2 MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÂO DO PGRCI POR SERVIÇO 12
SERVIÇOS CENTRAIS/UNIDADES ORGÂNICAS DO IRN, I.P. 12
GABINETE DE CONTROLO DE GESTÃO E RELAÇÕES EXTERNAS - GCGRE..... 13
GABINETE DE CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCGC..... 15
DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO JURÍDICO AOS SERVIÇOS DE REGISTO (DGATJSR)..... 17
DRH – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS..... 24
DF – DEPARTAMENTO FINANCEIRO..... 30
DP – DEPARTAMENTO PATRIMONIAL..... 32
DIC – DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL..... 35
RISCOS COMUNS – TODOS OS DEPARTAMENTOS..... 37
RNPC - REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLETIVAS..... 39
CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CENTRAIS..... 42
SERVIÇOS DESCONCENTRADOS DE REGISTO..... 43
4. CONCLUSÕES..... 48

Controlo de Documentos – Registo de alterações

Data	Versão	Descrição de alteração
25/07/2018	1ª	

1. ENQUADRAMENTO

A consciência de que os crimes de corrupção e infrações conexas não conhecem fronteiras e acarretam incomensuráveis prejuízos, económicos e sociais, inquinando valores fundamentais como a democracia, a cidadania, a confiança e a igualdade social, tem conduzido à adoção de políticas de prevenção e repressão à escala global.

Em Portugal foram adotadas políticas preventivas, que envolveram a criação do Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa independente que funciona junto do Tribunal de Contas, com competências específicas em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas, instituída pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro. E este Conselho recomendou que fossem elaborados planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas para todas as entidades gestoras de dinheiros públicos *(Recomendação n.º 1/2009 (publicada no Diário da República, 2ª série, n.º 140, de 22 de julho).*

Assim, em dezembro de 2009, o Instituto dos Registos e do Notariado I.P. (IRN), aprovou o *Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, abreviadamente designado de PGRCI, que reflete a preocupação deste IRN com o fenómeno da corrupção e responde ao imperativo de minimizar, quando não eliminar, qualquer risco ou responsabilidade nesta matéria, por forma a não beliscar a sólida imagem de que goza, tanto no país como estrangeiro, pela excelência dos múltiplos serviços que assegura, promovendo a inovação e a modernização administrativa.

Este Plano foi concebido como instrumento de gestão dinâmico, cuja execução deve ser objeto de permanente acompanhamento e de um relatório anual de monitorização da implementação das medidas nele previstas para cada unidade orgânica central e para os serviços de registo,

O presente Relatório da Execução do PGRCI refere-se ao exercício de 2017, avalia as medidas já consolidadas, reúne sugestões de atualização e melhoria do Plano, evidencia os mecanismos de controlo instituídos e o envolvimento dos dirigentes do IRN, conservadores com funções inspetivas (inspetores), conservadores e oficiais de registos na sua consecução, através do exercício dos deveres de vigilância e fiscalização.

Para sua elaboração foram ouvidos todos aqueles que, sob a direção do Conselho Diretivo, são responsáveis pela execução do Plano, isto é, os dirigentes intermédios dos serviços centrais do IRN, os dirigentes dos serviços centrais de registo e os responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da atividade desenvolvida pelos serviços desconcentrados de registo.

A informação recolhida foi analisada e sindicada pela *Comissão de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*, designada por Despacho de 10 de outubro de 2012, do presidente do IRN – **Anexo I**, cuja composição está a ser revista.

2. ENTIDADE – CARATERIZAÇÃO, MISSÃO e ESTRUTURA ORGÂNICA

Com o objetivo de facilitar a compreensão dos resultados da avaliação feita no âmbito do presente Relatório, recordam-se a missão, atribuições e a estrutura orgânica do IRN.

2.1. CARATERIZAÇÃO, MISSÃO e ATRIBUIÇÕES

2.1. CARATERIZAÇÃO, MISSÃO e ATRIBUIÇÕES

O IRN, I.P., é um Instituto Público dotado de autonomia administrativa, integrado na Administração Indireta do Estado, que tem por missão executar e acompanhar as políticas relativas aos serviços de registo, tendo em vista assegurar a prestação de serviços aos cidadãos e às empresas nas áreas de identificação civil, de registo civil, predial, comercial, de bens móveis, da nacionalidade e do registo de pessoas coletivas, assegurando, ainda, a regulação, o controlo e fiscalização da atividade notarial, nos termos da lei.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 148/2012, de 12 de julho, compete ao IRN prestar ao cidadão e às empresas e outras entidades públicas e privadas, serviços nas áreas da identificação e registo civil, nacionalidade, registos predial, comercial e de bens móveis, notariado (gerir e desenvolver a atividade notarial através de cartórios notariais públicos e regular, controlar e fiscalizar a atividade notarial privada), gestão de testamentos (organizar e gerir o registo central de testamentos), arquivo da relação de escrituras, registo de pessoas coletivas (organizar e gerir do ficheiro central de pessoas coletivas, apreciar a admissibilidade de firmas e denominações, registar as pessoas coletivas religiosas).

Além dos serviços de registo, o IRN, assegura a intermediação na concessão e entrega de Passaporte Eletrónico Português (PEP) e nos serviços de propriedade industrial e de transmissão de Marcas; disponibiliza serviços de *Contact Center,* tanto através *"Linha Registos*", prestando telefonicamente informações sobre a atividade notarial e registal e agendando serviços de Cartão de Cidadão e de Passaporte Eletrónico, como através do canal *e-mail,* prestando informação no âmbito da identificação civil e passaporte eletrónico; disponibiliza serviços de *Helpdesk* aos serviços *online* do IRN e coopera com entidades nacionais e estrangeiras, designadamente disponibilizando informação constante das suas bases de dados, mediante protocolo, e, em particular, coopera com os países de língua oficial portuguesa na partilha de experiências em matéria de boas práticas,

Muitos dos serviços são disponibilizados pelo IRN em regime de *balcão único* que, num só local, permite a prática de vários atos associados ao mesmo evento de vida de cidadãos e empresas. É o caso dos balcões "Nascer Cidadão", "Empresa na Hora", "Associação na Hora", "Sucursal na Hora", "Documento Único Automóvel", "Casa Pronta", "Heranças e Divórcio com Partilha" e "Espaço Óbito" .

2.2. ORGANOGRAMA

A organização interna do IRN e a competência das suas unidades orgânicas constam dos Estatutos aprovados pela Portaria n.º 387/2012, de 29 de novembro. No Diário da República, 2ª série, n.º 41, de 27 de fevereiro de 2013, foi publicada a Deliberação n.º 628/2013, do Conselho Diretivo, que define as unidades flexíveis ou setores e a respetiva competência.

O IRN é composto por uma estrutura central, de suporte, que compreende as áreas de gestão, relações externas e comunicação, contratação e gestão de contratos, de gestão e apoio técnico-jurídico aos serviços de registo, de recursos humanos, financeira, patrimonial e de identificação civil, por serviços centrais de registo (Conservatória dos Registos Centrais e o Registo Nacional de Pessoas Coletivas), e por serviços desconcentrados de registo (conservatórias de registo civil, registo predial, registo comercial, registo de veículos, espaços de registo, e Balcão SIR – Soluções Integradas de Registo).

Os serviços desconcentrados totalizam 409 unidades orgânicas, a que correspondem cerca de 600 postos de atendimento, distribuídos por todo o território nacional.

Para a prossecução das suas atribuições, o IRN conta com 4919 efetivos, entre os quais 3 dirigentes superiores, 15 dirigentes intermédios, 45 técnicos superiores, 2 especialistas de informática, 259 assistentes técnicos, 132 assistentes operacionais, 494 Conservadores e notários e 3872 oficiais de registo. Conta também com cerca de 97 adjuntos de conservador, que ainda não se encontram integrados na carreira[1].

[1] Dados reportados a dezembro de 2017.

3.MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PGRCI

Considerando a multiplicidade das atividades desenvolvidas pelos serviços centrais e desconcentrados de registo do IRN no final do ano de 2017 o PGRCI foi objeto de ações específicas de monitorização, coordenadas pelos responsáveis pelos diversos serviços e supervisionadas pela Comissão de Acompanhamento da Implementação do PGRCI deste Instituto, e de uma ação de monitorização global.

Começaremos por apresentar globalmente os resultados dessa execução e, de seguida, o grau de concretização por serviço central/unidade orgânica e por serviço de registo.

Importa referir que, no ano de 2014 e no primeiro semestre de 2016, o IRN foi auditado pela IGF - Inspeção-Geral de Finanças. No relatório nº 2017/737 - Processo nº 2016/210/A5/695, datado de 30.06.2017 e recebido neste Instituto no passado dia 26 de janeiro, conclui-se que *"O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas é omisso sobre os riscos inerentes aos cargos de direção superior e a composição da comissão responsável pelo acompanhamento e implementação do plano está desajustada da orgânica atual"*. E recomenda-se "(…) assegure que o *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas inclua todos os riscos existentes em matéria de conflitos de interesses e que é efetuada, através da comissão responsável, a monitorização regular da sua aplicação".*

3.1. AVALIAÇÃO GLOBAL

Em **termos globais**, do total de **314** medidas preventivas previstas em função dos riscos identificados e discriminadas no **ANEXO II** a este Relatório, **281** encontram-se implementadas, **21** em implementação e **12** ainda por implementar, resultando numa taxa de execução de 89 % conforme se evidencia no: **Gráfico I *infra*:**

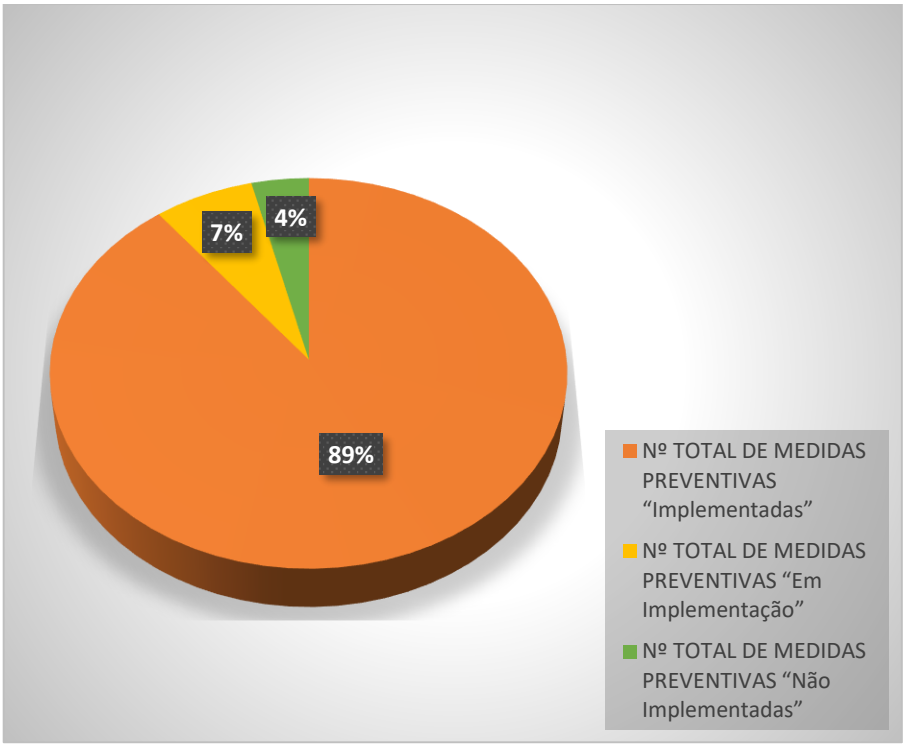

Gráfico I – Execução do PGRCI pelos serviços do IRN, I.P.

Em termos de avaliação global do grau de execução do PGRCI pelo conjunto dos serviços centrais e desconcentrados do IRN, I.P., verifica-se uma taxa de implementação de **89%** do total das medidas preventivas definidas no PGRCI

Como teremos oportunidade de verificar com mais detalhe, estão identificados e classificados, por unidade orgânica e por serviços centrais e desconcentrados de registo, os riscos de corrupção e infrações conexas, as medidas preventivas indicadas para sua prevenção, bem como os responsáveis pela sua implementação e monitorização.

Como já referido, em 2012 foi constituída uma *Comissão de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas,* composta por todos os diretores de departamento do IRN e pela Coordenadora do Setor Técnico-Jurídico dos Serviços de Registo, especialmente responsável por implementar e acompanhar a execução do PGRCI deste Instituto, aprovado em 2009.

Os responsáveis, dirigentes máximos e intermédios, estão cientes da importância desta matéria, desenvolvendo e implementando medidas preventivas e ações de controlo efetivo, e sensibilizados para a necessidade de articulação integrada do Plano com os instrumentos de gestão do Instituto, designadamente, com o correspondente Plano de Atividades.

Denota-se um esforço permanente, partilhado por todos, no cumprimento dos princípios da administração aberta, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e empresas. Para o efeito, promovem a divulgação de informação, a segregação de funções, a fiscalização aleatória de procedimentos e processos e a promoção de uma cultura de intolerância relativamente às situações de conflito de interesses,

incompatibilidades e acumulação de funções. Destaca-se, e na aquisição de bens e serviços, a clara separação entre os responsáveis pelo início do procedimento e os responsáveis pela cabimentação e pagamento.

É também evidente o esforço de todos os responsáveis na identificação dos riscos associados às atividades desenvolvidas pelas unidades orgânicas ou serviços de registo a seu cargo, na adoção de novas medidas para os prevenir, na avaliação do respetivo impacto e na avaliação das já implementadas, sempre com uma postura de insatisfação perante os resultados, buscando mais e melhores caminhos e soluções.

Emanam-se orientações, ordens de serviço e despachos, elaboram-se e mantêm-se atualizados manuais de boas práticas e de procedimentos, tendentes a incrementar a segurança e a qualidade dos serviços prestados, na prossecução do interesse público e na proteção dos direitos e interesses dos cidadãos, cujo cumprimento é escrutinado pelos dirigentes dos serviços de registo e objeto de monitorização pelos serviços centrais do Instituto.

Refira-se que o objetivo de combate à corrupção e infrações conexas é também prosseguido sempre que, em sede de avaliação no âmbito do Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP), se estabelecem objetivos relacionados com a prossecução do interesse público e, especificamente, com o cumprimento de deveres funcionais, como os deveres de zelo, de imparcialidade e de isenção.

Estas medidas são também instrumentos de gestão e de controlo, pois os reportes efetuados aos serviços centrais permitem o acompanhamento constante dos serviços de registo e a imposição de ações preventivas e corretivas, face a eventuais desvios técnicos, éticos ou de gestão.

Pelo exposto, podemos concluir que o grau de consecução das medidas previstas no Plano é amplamente satisfatório.

Estão executadas a quase totalidade das medidas nele consignadas. Por executar estão medidas melhor discriminadas *infra*, como a implementação de um sistema de gestão documental transversal a todos os serviços centrais do organismo, a conclusão de alguns manuais de procedimentos ou de boas práticas, e a execução das ações de formação em matéria de combate ao branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo.

Também as medidas preventivas identificadas para os serviços desconcentrados de registo e cuja concretização depende, exclusivamente, da sua ação, estão implementadas, com exceção das condicionadas pela insuficiência dos mapas de pessoal, ausência de dirigente

ou falta de formação dos oficiais (como sejam as relacionadas com a rotatividade e o duplo grau de controlo).

As razões que determinaram a não execução daquelas medidas estão a ser alvo de avaliação pela Direção superior.

3.2. MONITORIZAÇÃO DA EXECUÇÂO DO PGRCI POR SERVIÇO

A súmula e avaliação que se seguem, têm por base os dados fornecidos pelos responsáveis dos serviços centrais e de registo, devidamente auditados.

Discriminando por serviços centrais (unidades orgânicas) e serviços de registo, começamos por apresentar quadro ilustrativo do número total dos riscos identificados e das medidas preventivas previstas no PGCRI, bem como do estado de "implementação de cada uma delas", em que se identificam os responsáveis pela respetiva concretização. Sempre que as unidades orgânicas os comportem, os dados são discriminados por setor ou núcleo de atividade,

Seguidamente, apresentam-se gráficos ilustrativos dos resultados de cada unidade orgânica/serviços de registo, e uma sucinta avaliação da redução/eliminação do risco.

E, porque o PGRCI deve ser uma ferramenta dinâmica, esta avaliação termina, sempre que se justifique, com a síntese dos riscos identificados e que não constam do PGRCI, das medidas introduzidas ou a introduzir para os prevenir e, finalmente, com as alterações ao Plano.

SERVIÇOS CENTRAIS/UNIDADES ORGÂNICAS DO IRN, I.P.

O IRN é composto por uma estrutura central, de suporte, que compreende as áreas de gestão, relações externas e comunicação, de contratação e gestão de contratos, de gestão e apoio técnico-jurídico aos serviços de registo, de recursos humanos, financeira, patrimonial e da identificação civil.

Estes serviços são centrais-unidades orgânicas, designadas "gabinetes" e "departamentos", que atenta a dimensão da respetiva estrutura e atribuições, em alguns casos, se dividem ainda em "setores" ou "núcleos".

GABINETE DE CONTROLO DE GESTÃO E RELAÇÕES EXTERNAS - GCGRE

i) RISCOS/MEDIDAS PREVENTIVAS – ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
4	14	12	0	2

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

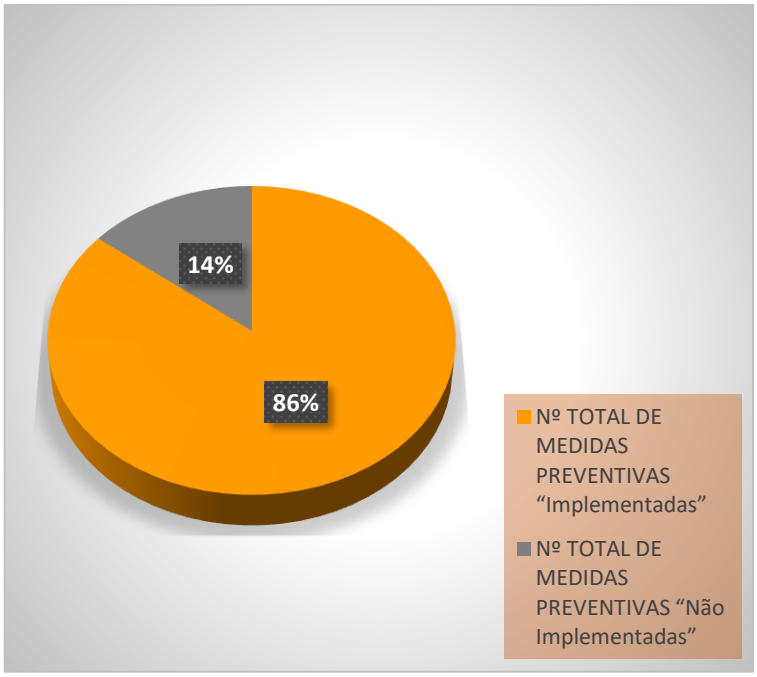

Gráfico II – Execução do PGRCI - GCGRE

Em termos relativos, verifica-se que o GCGRE, apresenta uma taxa de **86%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para o Gabinete.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

No âmbito de atuação do GCGRE, concluiu-se que 85 % das medidas preventivas previstas no PGRCI e devidamente discriminadas no **ANEXO II** a este relatório, já foram implementadas e estão em execução.

Por implementar, estão as medidas tendentes à eliminação do risco de incorreta imputação do apuramento dos resultados da produtividade, tendo-se concluído que a monitorização deste risco terá de ser reequacionada.

A medida relativa à dupla conferência para prevenção do risco associado ao cálculo, definição e monitorização dos objetivos do QUAR, concretizou-se na disponibilização dos dashboards do QUAR e do Plano de Atividades aos atores organizacionais em cada unidade orgânica identificados, assim se permitindo a monitorização diária, mensal e semestral do cumprimento dos objetivos e metas assumidos em cada um desses compromissos.

Foi adotada a verificação periódica da assinatura digital nos normativos internos e externos, o que contribuiu para a significativa redução do. risco de falha/incorreção na divulgação dos normativos técnicos e na difusão de conteúdos informativos e/ou técnicos.

No âmbito deste Gabinete, não foram identificados novos riscos ou medidas preventivas a adotar.

GABINETE DE CONTRATAÇÃO E DE GESTÃO DE CONTRATOS – GCGC

i) RISCOS/MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
5	15	13	2	0

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

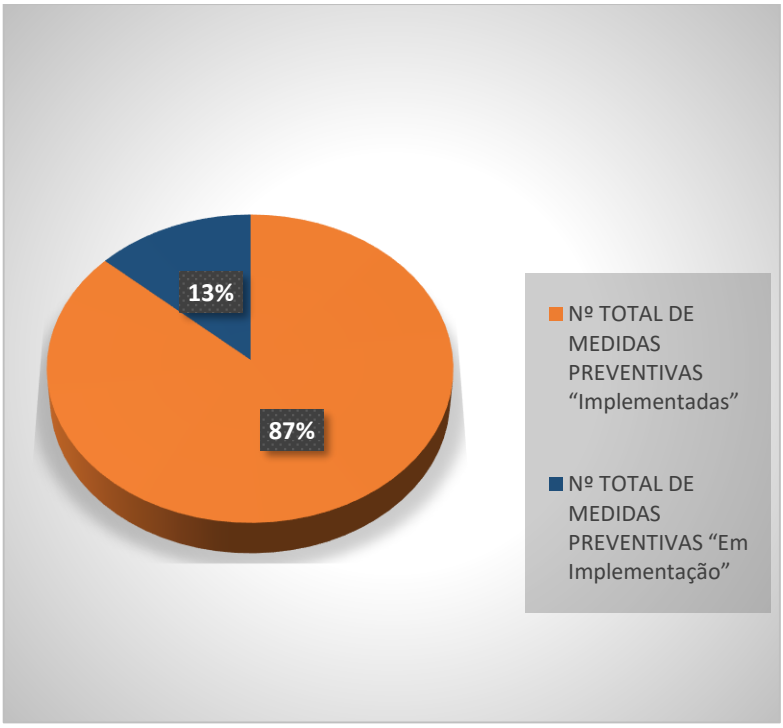

Gráfico III – Execução do PGRCI - GCGC

Em termos relativos, verifica-se que o GCGC, apresenta uma taxa de **87%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

As medidas para mitigar os riscos associados à atividade do GCGC, descritas no **Anexo II**, estão na sua maioria implementadas. Em implementação mantém-se o desenvolvimento de bolsas de potenciais fornecedores e empreiteiros, para alargamento das consultas ao mercado, suspensa até que seja implementado o "Portal de Fornecedores do Estado", medida SIMPLEX que, constituindo um objetivo do Governo da República, irá permitir o acesso pelo IRN a uma base de dados alargada a todos os fornecedores do Estado.

Em implementação mantém-se também a medida de elaboração de um Manual de Procedimentos. Porém, e por força da publicação do novo Código da Contratação Pública, o IRN promoveu ações de formação de todos os funcionários deste Gabinete, capacitando-os para a gestão dos novos procedimentos.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO E APOIO TÉCNICO JURÍDICO AOS SERVIÇOS DE REGISTO (DGATJSR)

i) RISCOS/MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

STJSR - Setor Técnico Jurídico dos Serviços de Registo

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
4	8	7	1	0

SAIGS - Setor de Avaliação Inspeção e Gestão de Serviços (SAIGS- SA) – Subsetor de Avaliação

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
5	14	13	0	1

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

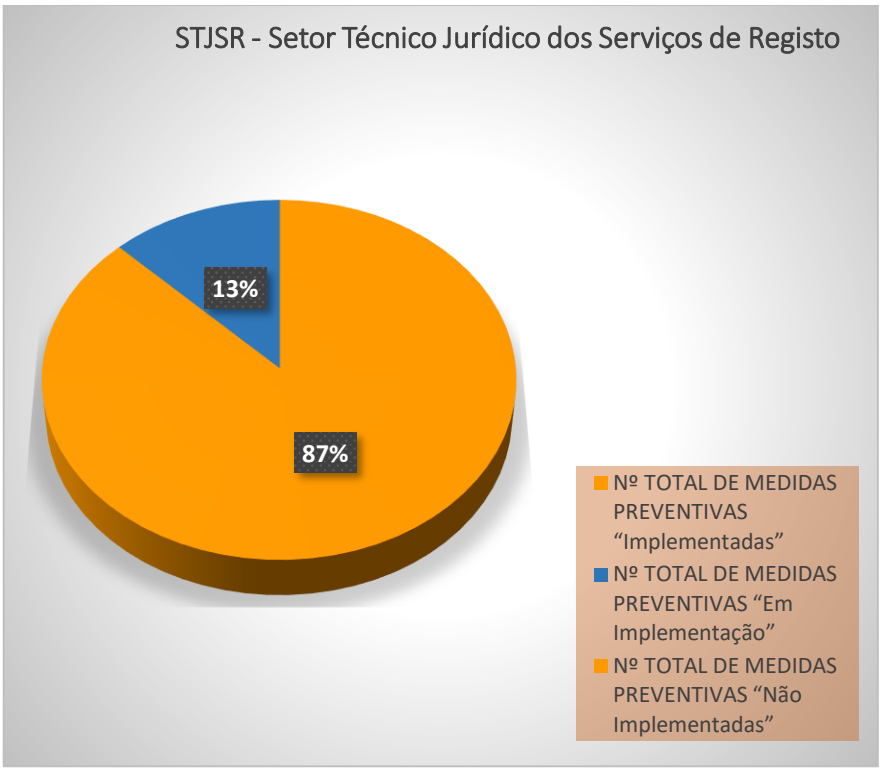

Gráfico IV – Execução do PGRCI - STJSR

Em termos relativos, verifica-se que o STJSR, apresenta uma taxa de **87%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para o Setor.

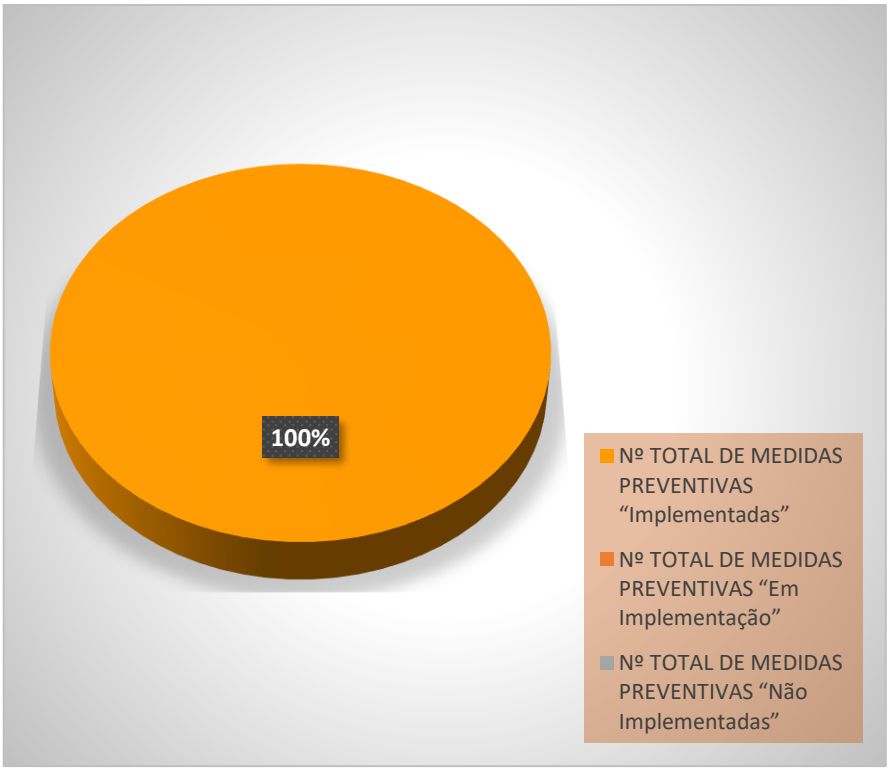

Gráfico V – Execução do PGRCI – SAIGS (Núcleo de Avaliação)

Em termos relativos, verifica-se que o *SAIGS (Núcleo de Avaliação),* apresenta uma taxa de **100%** de implementação das medidas preventivas definidas no PGRCI para o Setor.

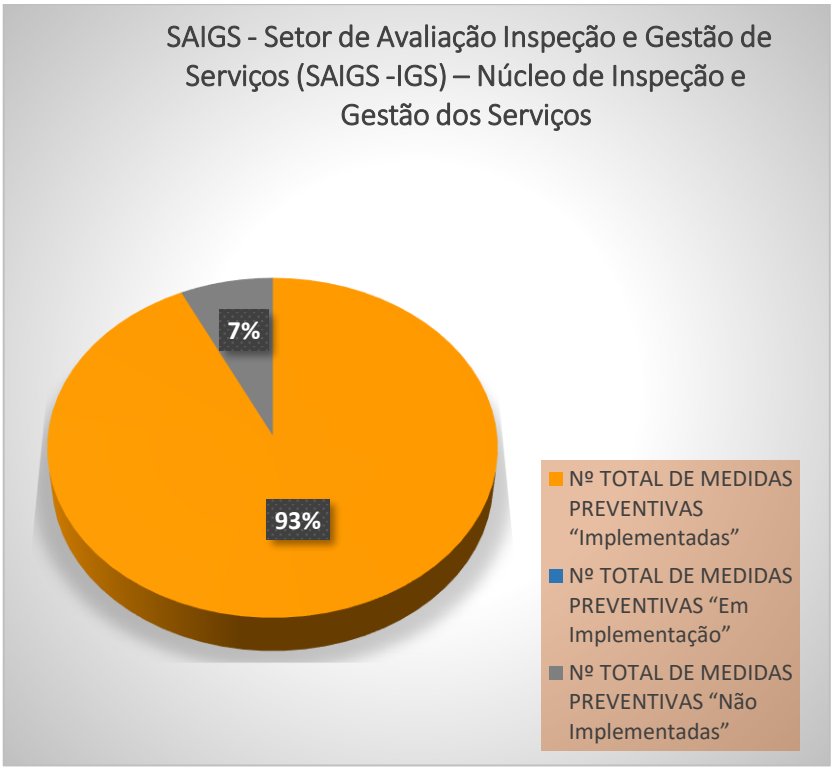

Gráfico VI – Execução do PGRCI – SAIGS (Núcleo de Inspeção e Gestão dos Serviços)

Em termos relativos, verifica-se que o *SAIGS (Núcleo de Inspeção e Gestão dos Serviços)*, apresenta uma taxa de **93%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para o Setor.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Considerando os resultados apresentados podemos concluir pela significativa redução/minimização dos riscos identificados para os dois setores da unidade orgânica em análise. Evidencia-se que pela profusão de atividades cometidas ao SAIGS tornou-se necessário criar um subsetor específico da avaliação para a execução do SIADAP que acompanha a monitorização permanente do desempenho dos trabalhadores do IRN.

Com efeito, no conjunto dos dois setores, identificamos, apenas:

i) *Em implementação "As ações de formação de branqueamento"* previstas quanto ao STJSR, que, apesar de se ter procedido à identificação das entidades formadoras e dos formandos, e de terem sido solicitados os orçamentos, apenas por constrangimentos financeiros não foram implementadas no ano de 2017.

ii) *Não implementada* a *"Regulação e controlo da atividade notarial privada através de propostas de instauração de inspeções aleatórias a Cartórios Notariais Privados"*, dado que as alterações ao Estatuto do Notariado (Lei nº 155/2015, de 15 de setembro), restringiram as competências do IRN ao apoio à fiscalização da atividade notarial privada a cargo do Ministério da Justiça.
Ainda assim, no âmbito da prevenção e combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo foram realizadas dezanove inspeções a cartórios notariais privados e foi elaborado Guia de Boas Práticas no âmbito da matéria.

Salientamos que as medidas preventivas se concretizaram na implementação da partilha e rotatividade de tarefas e no acompanhamento dos processos por dois ou mais colaboradores, o que muito tem contribuído para um controlo efetivo, uma gestão cuidada e mais rigorosa de todos os processos, ao longo de todas as fases, e, consequentemente, para eliminar o risco de abuso de poder e de conflito de interesses. Obsta-se, assim, ao tratamento privilegiado ou de desfavorecimento, designadamente, indevida atribuição de prioridade ou atraso deliberado.

A maior consciencialização dos intervenientes nos processos quanto aos respetivos impedimentos, tem expressão na transparência, isenção e imparcialidade da sua atividade, contribuindo, significativamente, para restringir o risco de tratamento discricionário e de

favorecimento, concorrendo para um maior rigor e controle das informações, pareceres e decisões.

Também a promoção da igualdade no acesso aos pareceres emitidos eliminou o risco de utilização abusiva ou manipulação de informação privilegiada em benefício próprio ou de terceiros. A partilha, no *sharepoint,* de processos, manuais e orientações, permitiu a uniformização e consolidação da informação, desmotivando comportamentos de favorecimento.

Além da implementação das medidas já previstas no PGRCI, registamos também a implementação e manutenção das medidas discriminadas em relação à atividade dos *Helpdesks (já propostas no âmbito do Relatório de Execução do ano de 2016, mas ainda não integradas no PGRCI vigente),* das quais resultou a disponibilização *de* ferramentas, tendencialmente automáticas, de controlo dos riscos identificados neste serviço, designadamente, a aplicação *Easy Vista*, que permitem efetuar um controle dos incidentes, dos intervenientes e das respostas dadas aos serviços, podendo servir, por isso e também, como instrumento de controlo da atividade do serviço e de prevenção de eventuais condutas de (des)favorecimento.

Mais registamos, no âmbito do controlo financeiro e contabilístico, a implementação de ações de monitorização direcionadas à verificação do cumprimento das recomendações formuladas em sede de inspeção ordinária e dos procedimentos referentes à contabilidade diária e mensal, no contexto da contabilidade centralizada.

Quanto à elaboração e revisão de manuais e relatórios com impacto na avaliação do desempenho deste Departamento em matéria de combate e prevenção de corrupção e infrações conexas (na medida em que potenciam uma participação mais esclarecida de todos os intervenientes nos processos e procedimentos), destacamos as seguintes iniciativas:

- Reformulação e atualização do "*Manual de Procedimentos das Inspeções de Controlo Financeiro e Contabilístico aos Serviços de Registo"* e do "*Relatório de Inspeção de Controlo Financeiro";*

- *Elaboração e publicitação do "Relatório de Inspeção/Monitorização de Controlo Financeiro",* que, esclarecendo procedimentos e promovendo um maior envolvimento e colaboração de todos os serviços auditados, reforça a eficácia e transparência dos processos;

- Publicação do “Manual de Procedimentos de Gestão de Serviços do SAIGS”, que disponibiliza, de forma condensada, informação sobre as várias etapas dos procedimentos internos de mobilidade dos trabalhadores, e dos procedimentos de tratamento de exposições, reclamações e elogios, tendo em vista assegurar igualdade e a transparência na atuação dos serviços centrais;

- Atualização e republicação do “Manual de Procedimentos Contabilísticos e Financeiros”,—que, incluindo os despachos, orientações e recomendações, deliberações e pareceres em vigor sobre procedimentos contabilísticos, contribui para a uniformização de procedimentos;

- Publicitação, na página da intranet do IRN, I.P., (secção de SAIGS - SA), dos seguintes manuais de procedimentos:

✓ *Manual da avaliação do desempenho;*

✓ *Manual da apreciação da qualidade;*

✓ *Guias práticos para concretização de procedimentos avaliativos – Guia prático de preenchimento das fichas de autoavaliação, Guia da Sucessão de Avaliadores e Guia das Garantias de Defesa dos Avaliados* – com o objetivo de propiciar um maior conhecimento generalizado da tramitação dos procedimentos chave do processo avaliativo e dotar todo o processo avaliativo da maior transparência;

✓ Manual de Boas Práticas da Ação Inspetiva Avaliativa, que constitui um referencial normativo de boas práticas de ação avaliativa, de caráter disciplinador e uniformizador, propiciando, em simultâneo, o entendimento, técnico e ético, dos procedimentos e atuações que podem e devem ser utilizados para a criação de incentivo à responsabilização esclarecida dos diferentes interlocutores do processo e procedimentos avaliativos, e à monitorização partilhada, permanente e sistemática dos resultados do desempenho funcional individual e orgânico.

Saliente-se, ainda, que quanto ao risco *“Uso indevido de dados confidenciais”*, no Subsetor de Avaliação do SAIGS, foram implementadas as medidas possíveis para obstar à sua ocorrência e/ou para consciencializar cada um dos colaboradores dos cuidados a tomar e da responsabilidade em que incorrem ao propiciarem a sua eventual ocorrência.

Mais salientamos, a introdução da exigência de o inspetor avaliador (SIADAP) requerer a designação de outro inspetor avaliador, sempre que no âmbito da ação avaliativa se depara com situações que obrigam a participar ação suscetível de intervenção de âmbito

disciplinar relativamente a um seu avaliador e a introdução da exigência de “declaração de compromisso de confidencialidade da informação” com justificação dos motivos e explicitação das sanções que podem ser aplicadas por incumprimento, a todos os intervenientes acidentais que, por decorrência legal ou de imperativo funcional/organizacional, tem de intervir em determinadas fases do procedimento avaliativo.

Adicionalmente às novas medidas preventivas a que nos referimos e já implementadas, propõe ainda o SAIGS - SA, como medida preventiva a introduzir no PGRCI, porque excecionalmente relevante, tanto no rastreio dos acessos indevidos à informação avaliativa e aos dados pessoais que nela se encontram integrados, quanto à capacidade administrativa de maior intervenção e controlo dos riscos identificados e/ou identificáveis, bem como na diversificação das ações de implementação de medidas preventivas e/ou corretivas de atuações e de procedimentos avaliativos, a introdução, na aplicação ou plataforma de gestão documental em implementação, de funções que permitam a consolidação da desmaterialização dos procedimentos avaliativos e dos documentos formais de avaliação e/ou apelo em qualquer das instâncias.

DRH – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

i) RISCOS/MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

SPFQ – Setor de Planeamento, Formação e Qualificação

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
9	42	39	2	1

SARH - Setor de Administração de Recursos Humanos

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
11	59	57	2	0

SAJPR – Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
5	21	19	2	0

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

Gráfico VII – Execução do PGRCI – SPFQ – Setor de Planeamento, Formação e Qualificação

Em termos relativos, verifica-se que o SPFQ, apresenta uma taxa de **93%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Setor.

Gráfico VIII – Execução do PGRCI – SARH – Setor de Administração de Recursos Humanos

Em termos relativos, verifica-se que o SARH, apresenta uma taxa de **97%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Setor.

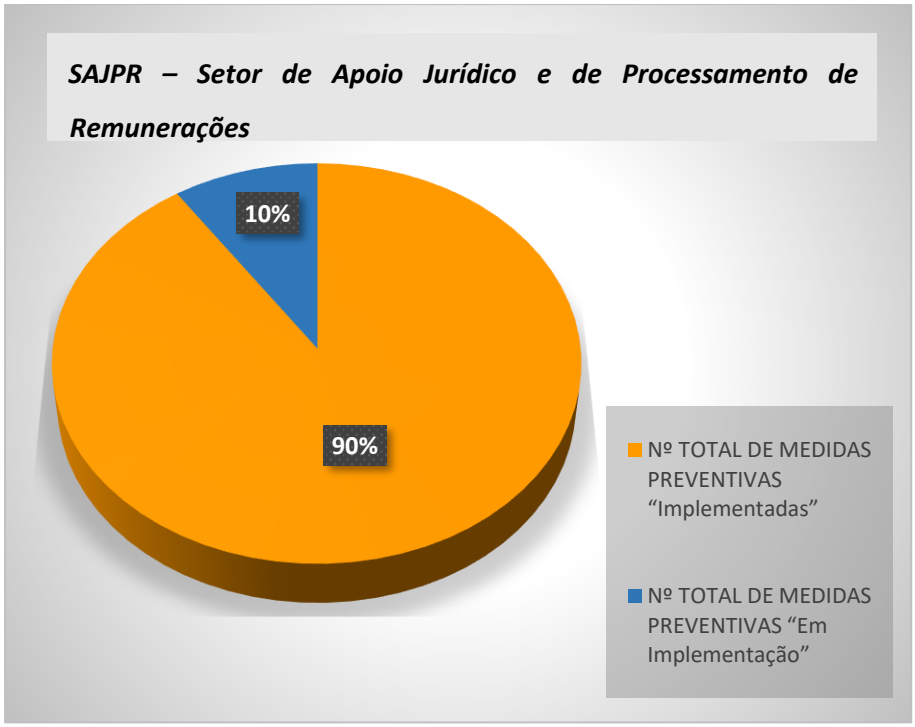

Gráfico IX – Execução do PGRCI – SAJPR – Setor de Apoio Jurídico e de Processamento de Remunerações

Em termos relativos, verifica-se que o SAJPR, apresenta uma taxa de **90%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para o Setor.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

O comportamento dos três Setores deste Departamento traduz os esforços feitos no sentido da implementação da quase totalidade das medidas preventivas previstas no PGCRI, e na redução dos riscos identificados. Efetivamente, a maioria das medidas estabelecidas para prevenção dos riscos associados às atividades desta unidade orgânica encontram-se já totalmente implementadas na rotina procedimental dos Setores, com exceção das seguintes:

i) Em implementação, a medida preventiva identificada para o SFPQ, de *"Promoção da abertura de 2 (dois) concursos públicos por ano"*, no que se refere aos concursos para as carreiras do regime especial dos registos e do notariado. Com efeito, atenta a necessidade de alinhar a estratégia de abertura de concursos com a tutela e de atender à disponibilidade orçamental, até dezembro de 2017, apenas foi aberto um concurso, no ano de 2016 (Aviso nº 16/2016, publicado em 30/12/2016), para postos de trabalho de conservadores em Conservatórias de 2ª e 3ª classe, concluído já no ano de 2017;

ii) Em implementação, a medida preventiva transversal aos três setores, de realização de *"Ações de formação em matéria de combate ao branqueamento de capitais e infrações conexas"*. Na verdade, e embora se encontre já feito o levantamento do número de ações a realizar e do número e identificação dos formandos, bem como dos respetivos custos e foram já identificadas e contatadas entidades capacitadas

para o fazer que apresentaram os respetivos orçamentos, não houve disponibilidade financeira para executar estas ações no período em análise;

iii) Não implementada, encontra-se a medida preventiva, identificada também para o mesmo SFPQ, tendente *"Obviar o recurso à mobilidade*", pois, pese embora e como vimos, se tenham ultrapassado alguns dos constrangimentos que vinham obstando à abertura de procedimentos concursais para a ocupação de postos de trabalho vagos nas carreiras de regime especial dos registos e do notariado, persistem, ainda, diversas dificuldades que impedem que se possam recuperar as anteriores rotinas de proceder, periodicamente, à abertura de concursos. Por essa razão, o recurso à mobilidade continua ainda a ser o mecanismo mais frequente de recrutamento de pessoal, como forma de fazer face à contingência de assegurar o regular funcionamento dos serviços que se encontram vagos;

iv) Em implementação, encontra-se a medida preventiva referente ao SARH e atinente à *"Elaboração de Manual de Procedimentos de Recursos Humanos e respetiva divulgação pelos serviços desconcentrados, de molde a promover a simplificação, segurança e certeza dos procedimentos, facilitando o controlo e verificação de eventuais irregularidades"*, que apesar de dada como implementada no Relatório de Execução de 2016, porque o Manual em causa encontra-se a ser revisto para ser atualizado à luz do enquadramento legal vigente, esta medida tem de se considerar, novamente, em implementação;

v) Em implementação encontra-se, igualmente, a medida preventiva referente ao SAJPR, e atinente à *"Elaboração de um manual de procedimentos em matéria de processamento de remunerações"*. Com efeito, e apesar de concluído o levantamento da maioria dos procedimentos conducentes ao processamento de remunerações e outros abonos, os mesmos não foram ainda integralmente revistos, pelo que não foi possível proceder à elaboração e disponibilização do referido Manual.

No demais e ainda no âmbito das medidas constantes do PGRCI, notamos também a manutenção da alteração já feita à medida preventiva, transversal a todos os Setores, atinente à *"Existência de segregação de funções ao nível da avaliação/apreciação e decisão*"

(a que anteriormente correspondia a medida *"Existência de diversos níveis de verificação - no mínimo 2 - com segregação de funções ao nível da avaliação/apreciação e decisão"*)[2].

Por sua vez e fora já do âmbito de avaliação das medidas constantes do PGRCI vigente, registamos a manutenção em implementação da medida preventiva de *"Subscrição pelo trabalhador de uma declaração de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual, de algum modo, tenha influência"*, transversal a todos os setores deste Departamento, á qual já fizemos referência no anterior Relatório. Contudo, sublinha-se que, segundo o responsável do DRH, atenta a diminuta complexidade e a elevada quantidade dos processos tramitados no SARH, deve reponderar-se a sua manutenção quanto a este Setor.

No âmbito do SAJPR, registamos também a implementação e manutenção da medida preventiva de *"Instituição de mecanismos de controlo da existência de declarações, atualizadas, emitidas pelos trabalhadores autorizados a exercer as suas funções públicas em acumulação com outras funções (públicas ou privadas), na qual estes assumam, de forma inequívoca, que as funções acumuladas não colidem sob forma alguma com as funções públicas que exercem, nem colocam em causa a isenção e o rigor que deve pautar a sua ação"*.

[2] Porquanto e como se referiu no Relatório de 2016, de acordo com as regras do Código do Procedimento Administrativo atualmente em vigor - e em conformidade com o determinado no despacho do Presidente do Conselho Diretivo do IRN, IP de 12/09/2016 (exarado na Informação nº 1292/DRH/SARH/2016) - o responsável pela direção do procedimento submete diretamente o relatório final (proposta de decisão) ao órgão decisor, ficando, assim, formalmente prejudicado um dos dois níveis de verificação anteriormente existentes. Não obstante, deve referir-se que, com vista a minorar os efeitos decorrentes da eliminação de um dos dois níveis de verificação até então existentes, o citado despacho de 12/09/2016 estabeleceu a possibilidade de obtenção de parecer junto, designadamente, do dirigente intermédio de 1º grau, salvaguardando, assim, a existência de mais um nível de verificação, em casos de maior complexidade.

Por último e para além das referidas novas medidas preventivas já introduzidas, em aditamento ao PGRCI vigente, sugere-se a previsão das novas medidas infra discriminadas por referência aos respetivos Setores:

Risco	**SFPQ** – *"Risco de discricionariedade na escolha dos formadores que pode resultar no favorecimento de determinados prestadores de serviço"*
Medida preventiva	Criação de uma bolsa de formadores internos, divididos por áreas funcionais de registo e distritos, obedecendo sempre ao critério da rotatividade.

Risco	**SARH – (os já constantes do PGRCI)**
Medida preventiva	Divulgação junto dos serviços de orientações em matéria de recursos humanos • Esta divulgação tem sido feita através de "flash informativo", estando porém prevista que na nova página da *intranet*/sharepoint deste Instituto, passe a existir um campo específico para agrupar e disponibilizar esta informação aos serviços do IRN, I.P..

DF – DEPARTAMENTO FINANCEIRO

i) RISCOS/MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

SOC - Setor de Operações Contabilísticas

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
2	4	3	1	0

iii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

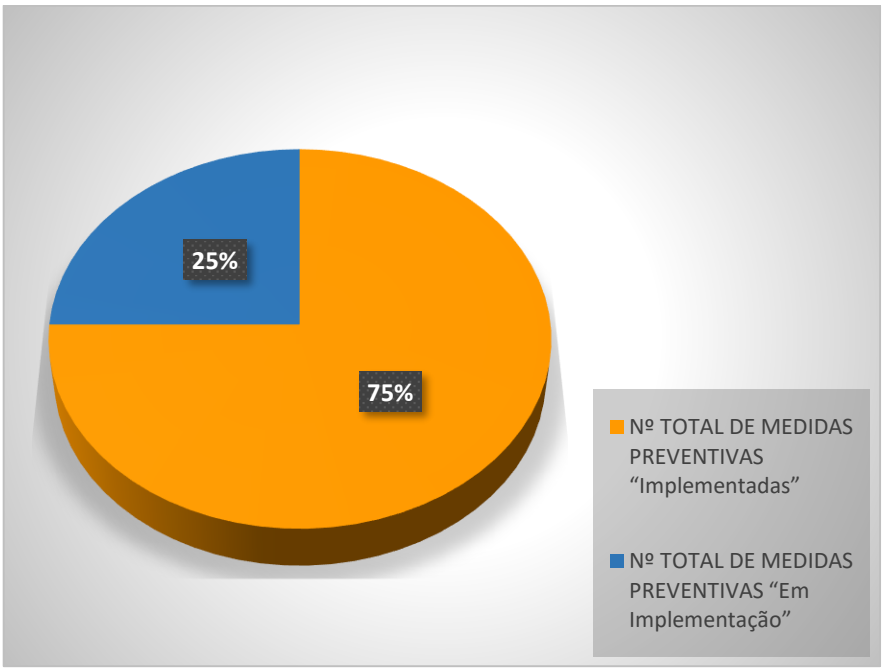

Gráfico X – Execução do PGRCI – DF – Departamento Financeiro

Em termos relativos, verifica-se que o DF, apresenta uma taxa de **75%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Departamento.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Todas as medidas encontram-se implementadas, com exceção da medida preventiva referente à "Atualização dos Manuais de Procedimentos", que continua em implementação. Sem prejuízo, salientamos que foram feitas sucessivas reuniões de trabalho tendentes a alcançar a atualização dos "Manuais de Procedimentos do Setor de Operações Contabilísticas e do Departamento Financeiro" e constituída uma equipa de trabalho especialmente incumbida de averiguar, tema a tema, o impacto das alterações e fazer as adaptações consentâneas com os novos paradigmas no que concerne à contabilidade e à contabilização e registo documental da despesa e da receita a entrada decorrentes da entrada em vigor, no passado dia 01.01.2018, do SNC-AP.

Da implementação das restantes medidas previstas para esta unidade orgânica, resultou a redução dos riscos identificados para esta unidade. Saliente-se, a este propósito, que a implementação e estabilização do processo de arrecadação e tratamento centralizado da contabilidade diária dos serviços desconcentrados de registo (operada pelo Decreto-Lei nº 201/2015, de 17 de Setembro), introduziu mecanismos de controlo a vários níveis, com segregação de funções e maior articulação entre as chefias intermédias do Setor de Operações Contabilísticas (SOC) e do Setor de Programação Financeira e Planeamento (SPFP) e os colaboradores responsáveis pelo seu registo, da qual deriva maior rigor e fiabilidade nas operações de controlo das receitas emolumentares e a minimização do risco de erro nestas operações. Recorde-se, que desde 1 de novembro de 2015, os serviços de registo deixaram de poder efetuar quaisquer operações que impliquem a retirada de valores, emissão de cheques, transferências bancárias e pagamentos de serviços. Toda a receita arrecadada passou a ser obrigatoriamente depositada nas novas contas bancárias tituladas pelo IRN e as restituições das quantias pagas em excesso e recebidas pelos serviços de registo assim como a entrega de quantias que constituem receita de outras entidades, passaram a ser processadas pelos Serviços Centrais do IRN.

Este Departamento não identifica novos riscos ou novas medidas a introduzir no PGRCI.

DP – DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

SAETIC – Setor de Aprovisionamentos, Equipamentos e Tecnologias da Informação e Comunicação

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
4	10	9	1	0

SOI

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
3	10	9	1	0

iv) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

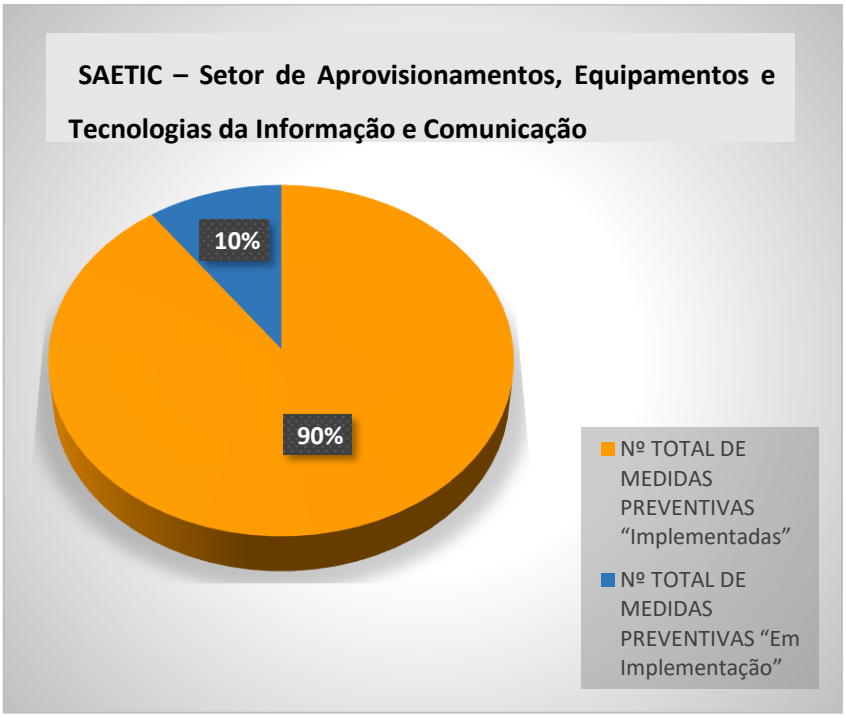

Gráfico XI – Execução do PGRCI – SAETIC

Em termos relativos, verifica-se que o SAETIC, apresenta uma taxa de **90%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Setor.

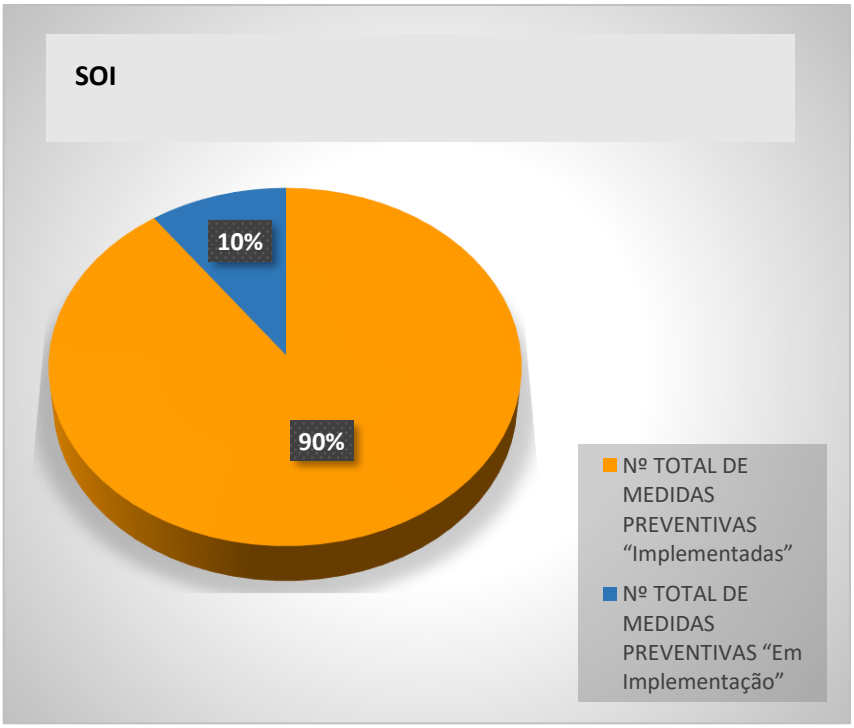

Gráfico XII – Execução do PGRCI – SOI

Em termos relativos, verifica-se que o SOI, apresenta uma taxa de **90%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Setor.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Em relação a esta unidade orgânica do IRN conclui-se que ambos os Setores que compõem este Departamento, apresentam uma taxa de 90 % relativamente à implementação das medidas identificadas no **ANEXO II**.

Em implementação mantem-se, em ambos os Setores, a medida preventiva referente à "Elaboração do Manual de Procedimentos".

Ainda a propósito de manuais, salienta-se que se encontra em revisão interna o "Manual de Procedimentos das Aquisições" a disponibilizar por cada um destes Setores.

No que concerne a outras medidas preventivas introduzidas pela unidade orgânica em causa, salientamos que em curso está a preparação dos conteúdos de uma ação de sensibilização em matéria de conflito de interesses, a desenvolver com a colaboração direta do SAIGS-SA do IRN.

Este Departamento não identifica novos riscos ou novas medidas a introduzir no PGRCI.

DIC – DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
10	15	15	0	0

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

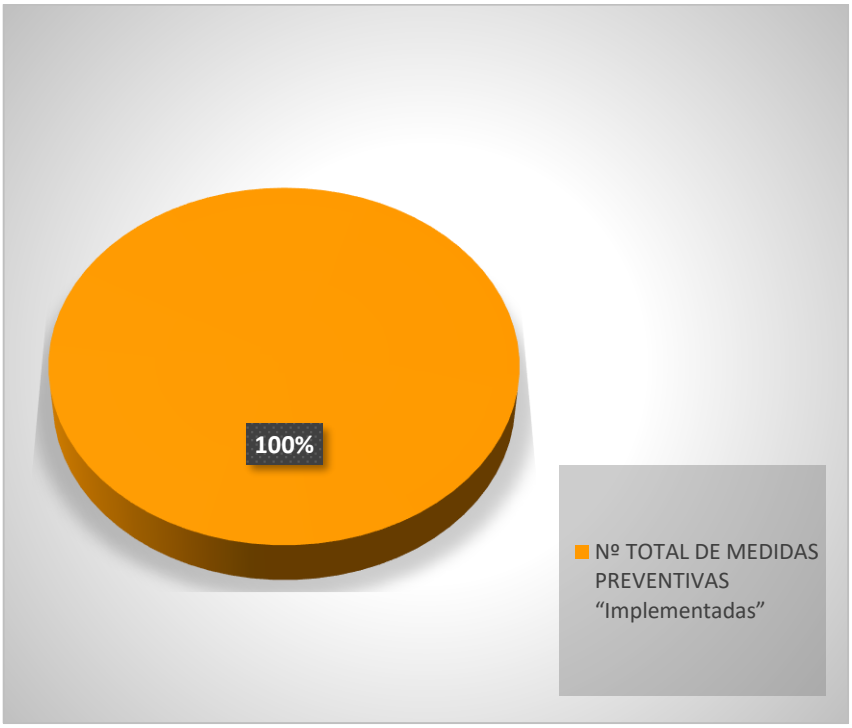

Gráfico XIII – Execução do PGRCI – DIC – Departamento de Identificação Civil

Em termos relativos, verifica-se que o DIC, apresenta uma taxa de **100%** de implementação das medidas preventivas definidas no PGRCI para este Departamento.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

No que concerne ao Departamento de Identificação Civil, todas as medidas preventivas foram implementadas, possuindo, nestes termos, um grau de consecução de 100%, ilustrado no **Gráfico supra**.

Acresce referir ainda a ocorrência, no período em análise, de auditorias à PKI do Cartão de Cidadão (serviços qualificados de assinaturas eletrónicas) e TSA (serviços qualificados de selos temporais) para efeitos de credenciação pelo Gabinete Nacional de Segurança (atribuição de estatuto qualificado), e no âmbito das atribuições desta entidade como entidade supervisora (Cfr. Artigo 17º do Regulamento Europeu EU 910/2014 do Parlamento e Conselho de 23 de julho de 2014, relativo à identificação eletrónica e aos serviços de confiança para as transações eletrónicas no mercado interno – Regulamento e-IDAS).

RISCOS COMUNS – TODOS OS DEPARTAMENTOS

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
1	3	2	1	0

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

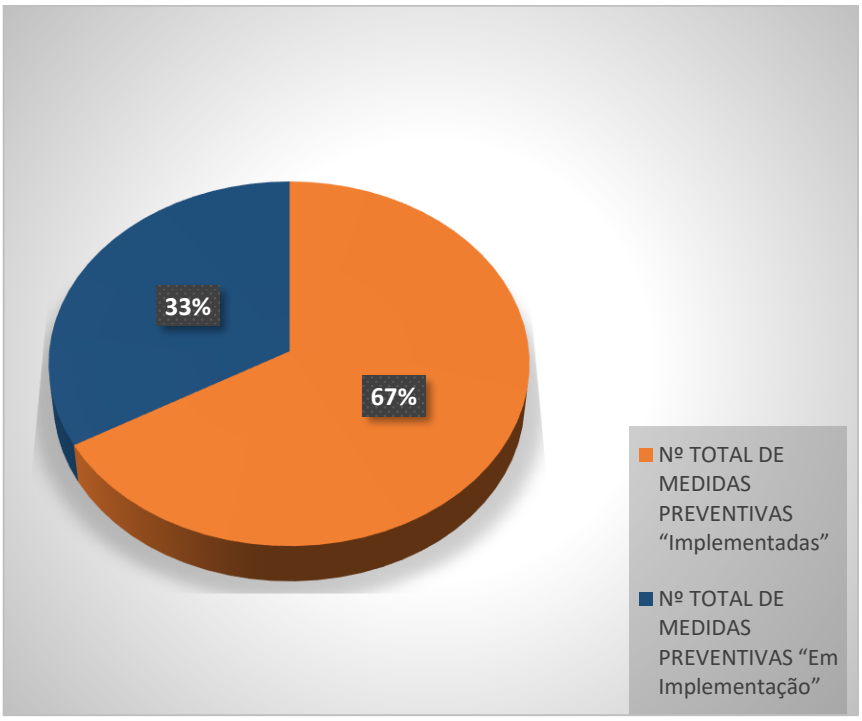

Gráfico XIV – Execução do PGRCI – Todos os Departamentos do IRN, I.P.

Em termos relativos, verifica-se uma taxa de **67%** de implementação das medidas preventivas definidas no PGRCI para todos os Departamentos.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Por último, e no que se refere às medidas preventivas previstas para o risco de *"Apreciação/decisão de processos cujos interessados são determinadas entidades/pessoas individuais/grupos profissionais"*, identificado como comum a todos os Departamentos deste Instituto, apuramos uma taxa de concretização de 67 %.

Em implementação continua a medida referente à disponibilização de um "Sistema de gestão documental", por concretizar devido a constrangimentos orçamentais.

SERVIÇOS CENTRAIS DE REGISTO

RNPC - REGISTO NACIONAL DE PESSOAS COLETIVAS

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
30	61	58	0	3

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

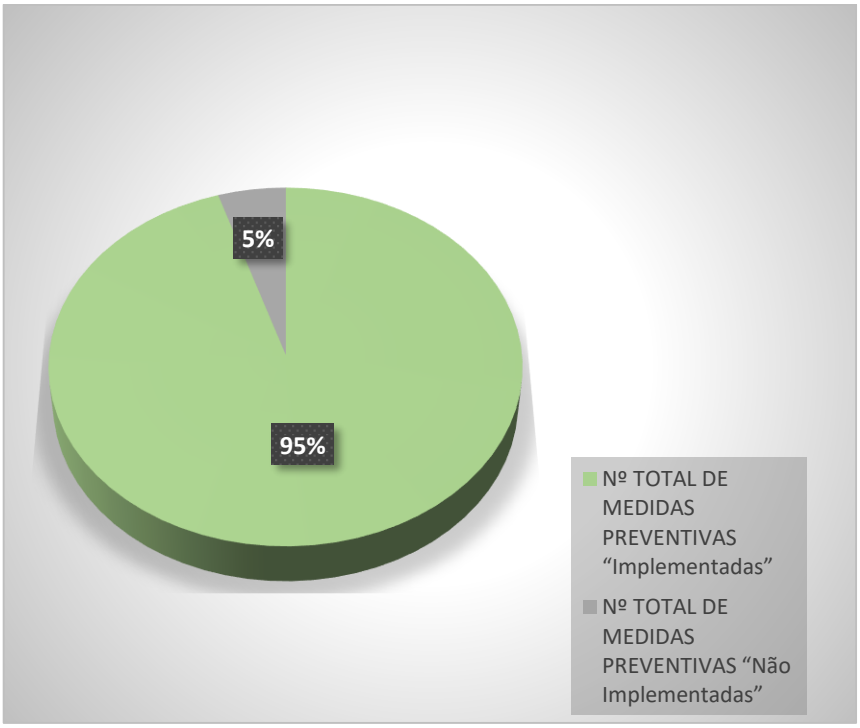

Gráfico XV – Execução do PGRCI – RNPC – Registo Nacional de Pessoas Coletivas

Em termos relativos, verifica-se que o RNPC, apresenta uma taxa de **95%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para serem concretizadas no âmbito deste serviço.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Da análise efetuada, concluiu-se que nos respetivos serviços Casa Pronta, Setor de Inscrições e Identificação (SII) e Registo de Pessoas Coletivas Religiosas (RPCR), Setor de Firmas e Denominações (SFD) e Balcão Único e Serviços Online (BU-SOL), todas as medidas de prevenção mantêm a sua atualidade e encontram-se implementadas.

Quanto às 3 (três) únicas medidas consideradas não implementadas, salienta-se o seguinte:

i) No que se refere à medida preventiva de "Implementação de sistemas biométricos de identificação facial que comparem os dados biométricos do requerente com os dados armazenados no sistema, não permitindo o prosseguimento do pedido em caso de não coincidência", referente aos serviços Cartão de Cidadão e Passaporte Eletrónico Português, sob proposta da responsável do serviço deve a mesma transitar para a área do DIC, uma vez que o no RNPC funciona apenas um posto de atendimento destes serviços. Não obstante, é de salientar que em conformidade com o parecer da responsável desse Departamento, apesar de a especificação funcional necessária se encontrar concluída, a implementação destas medidas depende da aquisição de "quiosques com nova tecnologia", uma vez que os disponíveis não comportam as necessárias alterações.

ii) Quanto às outras duas medidas também referidas como não implementadas, a saber: *"Implementação de um sistema informático de agendamento, com gravação das chamadas e sistemas de alerta (…)"* e a "*monitorização aleatória das gravações de chamadas", imputadas ao serviço da* Linha Registos, deverão, igualmente, estas transitar para o âmbito de atuação do DIC, uma vez que o serviço de agendamento do Cartão de Cidadão e Passaporte Eletrónico Português passou para estes serviço. Ainda assim, salientamos que em conformidade com o parecer da responsável deste Departamento, encontra-se já implementado o agendamento online e a rastreabilidade dos atendedores, para aferição da identificação do agente em sede de reclamações de atendimento, bem como a monitorização de chamadas de forma procedimental pelos supervisores em sede de coaching.

Adicionalmente, sugere e solicita este serviço central de registo a adição ao PGRCI vigente, das seguintes medidas preventivas infra indicadas por referência aos serviços disponibilizados pelo RNPC:

Risco	**"Serviço:" Casa Pronta"** – Possibilidade de utilização do procedimento Casa Pronta para operações de branqueamento de capitais
Medidas preventivas	-Sensibilização dos trabalhadores para a matéria do combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e elaboração/preenchimento de formulário que permita identificar, para comunicação às autoridades competentes, as operações suspeitas e seus intervenientes; - Realização de ação de formação interna aos trabalhadores em matéria de combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Risco	**Serviço: Inscrições e Identificação**– Possibilidade de utilização do serviço de inscrições no FCPC de algum tipo de entidades para operações de branqueamento de capitais
Medidas preventivas	- Realização de ação de formação interna aos trabalhadores em matéria de combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

Risco	**Serviço: Balcão Único e Serviços Online -** Possibilidade de utilização do serviço de inscrições no FCPC de algum tipo de entidades para operações de branqueamento de capitais
Medidas preventivas	- Sensibilização dos trabalhadores para a matéria do combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo e monitorização global dos registos de constituição de sociedade efetuados pelo RNPC, com vista à identificação das situações que se enquadrem nos indicadores anexos à ordem de serviço nº07/CD/2014 do IRN e que não sejam passíveis de identificação imediata; - Realização de ação de formação interna aos trabalhadores em matéria de combate ao Branqueamento de Capitais e Financiamento do Terrorismo

CONSERVATÓRIA DOS REGISTOS CENTRAIS

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
6	7	7	0	0

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

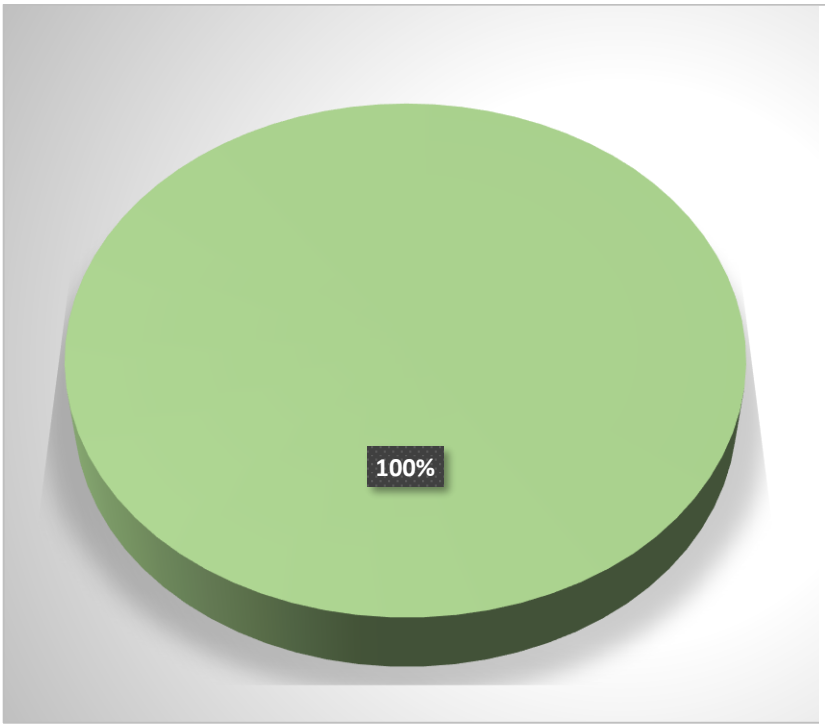

Gráfico XVI – Execução do PGRCI – CRC – Conservatória dos Registos Centrais

Em termos relativos, verifica-se que o RNPC, apresenta uma taxa de **100%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para este serviço.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Do reporte efetuado conclui-se que as medidas preventivas descritas no **Anexo II** para mitigação dos riscos ligados à atividade, estão, atualmente, todas implementadas e em execução, o que significa uma minimização significativa dos identificados riscos para o serviço central de registo em causa e, consequentemente um significativo impacto positivo na qualidade dos serviços disponibilizados ao cidadão.

SERVIÇOS DESCONCENTRADOS DE REGISTO

i) RISCOS MEDIDAS PREVENTIVAS - ESTADO DE IMPLEMENTAÇÃO

Nº TOTAL RISCOS "Identificados" no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Previstas"no PGRCI	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Implementadas"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Em Implementação"	Nº TOTAL DE MEDIDAS PREVENTIVAS "Não Implementadas"
7	20	9	6	5

ii) GRAU DE CONCRETIZAÇÃO

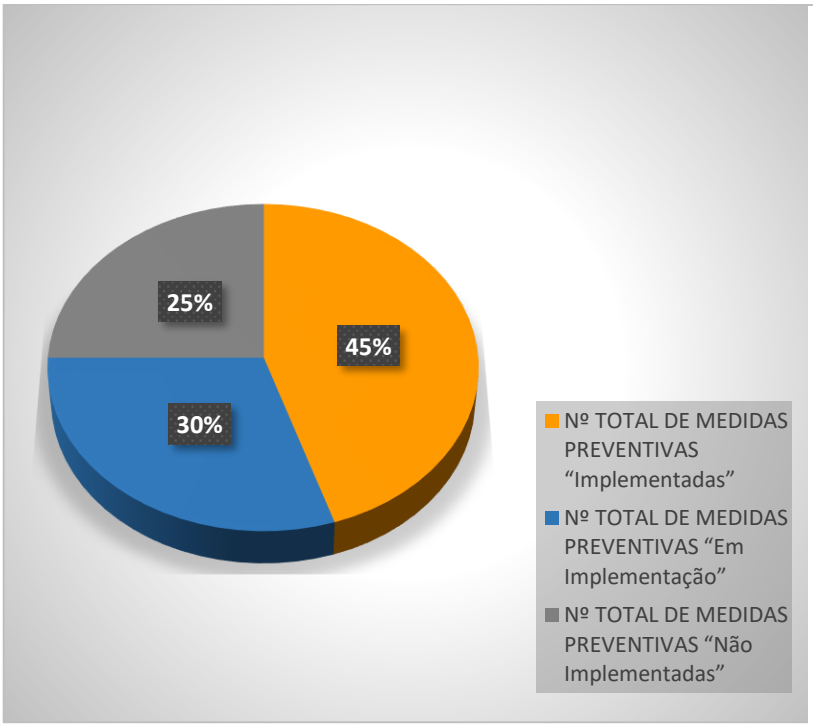

Gráfico XVI – Execução do PGRCI – Serviços Desconcentrados de Registo

Em termos relativos, verifica-se que os serviços de registo, apresenta uma taxa de **45%** de implementação do total das medidas preventivas definidas no PGRCI para estes serviços.

iii) AVALIAÇÃO/NOVAS MEDIDAS/JUSTIFICAÇÃO

Da análise efetuada e dos contributos prestados é possível concluir que, de um modo geral, as medidas propostas e constantes do PGRCI, cuja concretização depende exclusivamente da ação dos serviços desconcentrados, estão efetivamente implementadas e concretizadas.

Em implementação encontram-se as medidas preventivas relacionadas com a rotatividade e o duplo grau de controlo, devido às limitações inerentes às condições específicas de alguns serviços, designadamente ao nível de recursos humanos e/ou ausência de dirigente ou falta de formação/falta de disponibilidade dos dirigentes para a formação dos oficiais.

Por outro lado e por implementar, registamos algumas das medidas preventivas cuja concretização não depende exclusivamente da intervenção dos serviços desconcentrados de registo, pelo que, no âmbito da revisão do PGRCI vigente, devem transitar para o âmbito da atuação das correspondentes unidades orgânicas do IRN. Destas são exemplo, designadamente, a produção de manual de boas práticas relativo ao processamento de vencimentos, a normalização e formalização dos despachos de delegação de competências, a revisão das estruturas das tabelas emolumentares[3]e a assinatura dos registos mediante assinatura eletrónica qualificada. Com efeito, porque em causa estão medidas que necessitam de ser emanadas superiormente, não está a sua implementação dependente da atuação “isolada” dos serviços desconcentrados de registo.

A implementação de 42% das medidas preventivas identificadas no ANEXO II, têm-se traduzido numa considerável diminuição dos riscos identificados para esta categoria de serviços com significativo beneficio na qualidade dos serviços prestados aos cidadãos/empresas.

Com efeito, especialmente a implementação da medida preventiva tendente à disponibilização generalizada de aplicações informáticas de suporte a todos os atos e processos de registo, tem-se traduzido num maior controlo, em todas as suas fases, incluindo a fase relativa à cobrança dos emolumentos, do tratamento dado a todo e qualquer pedido entrado nos serviços, evitando tratamentos discricionários, decisões favorecidas e a receção direta de valores pecuniários pelos funcionários.

[3] Não obstante, e no que se refere à revisão das estruturas das tabelas emolumentares, salientamos que, no passado mês de fevereiro de 2017, foi remetido ao Gabinete de Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado para a Justiça, a proposta de revisão do Regulamento Emolumentar dos Registos e do Notariado, que assimilou essa revisão estrutural.

Por outro lado, a concretização das medidas tendentes à formação dos funcionários em matéria de segurança e sigilo da informação contida nas bases de dados dos registos, tem-se traduzido numa maior sensibilização dos funcionários para a importância dessa informação e da sua preservação, evitando situações de divulgação abusiva e ilegal.

Registamos, ainda, um significativo impacto positivo derivado da formação ministrada aos funcionários em matéria de contabilidade, bem como da intervenção nos serviços de equipas inspetivas permanentes e especializadas no controlo da cobrança de emolumentos. Dúvidas inexistem, de que a implementação destas medidas feita no âmbito/decurso do processo de centralização da contabilidade a que já nos referimos, em muito contribuíram para a transparência e correção dos atos de cobrança de emolumentos diariamente praticados pelos serviços desconcentrados de registo.

Por último, damos nota de que para além dos riscos e correspondentes medidas preventivas já identificadas no PGRCI, relativamente aos serviços desconcentrados de registo, **sugere-se o aditamento ao Plano vigente das novas medidas preventivas** infra listadas por referência aos respetivos riscos, destrinçando entre os já previstos no PGRCI e os entretanto identificados:

Risco	*"Discricionariedade no tratamento dos processos e certidões de cada Conservatória, que poderá culminar num prazo mais curto para confirmação de algum registo, ou marcação de um procedimento como é o caso da "Casa Pronta", ou decisão tendenciosa"* **(identificado no PGRCI)**
Medida preventiva	Os trabalhadores devem abster-se de transportar em mão processos/documentos para serem decididos no seu local de trabalho, substituindo-se aos requerentes/interessados.

Risco	*"Criação de "clientelas" de um determinado trabalhador e não da equipa como Unidade Orgânica"* **(identificado no PGRCI)**
Medida preventiva	Proibição expressa do uso de telemóvel ou de e-mail pessoal e privado para o tratamento de assuntos profissionais.

Risco	*"Aplicação favorecida ou indevida do Regulamento Emolumentar na cobrança dos atos solicitados ou outros favorecimentos em processos de registo."* **(identificado no PGRCI)**
Medida preventiva	• Sistematizar e condensar num único suporte documental, a disponibilizar na intranet, todos os despachos, orientações e pareceres relativos ao Regulamento Emolumentar, tornando mais fácil e célere o acesso a esta informação, contribuindo, também, para uniformizar e simplificar a sua aplicação e/ou, seja facultado aos serviços de registo um Auxiliar Prático de Aplicação do R.E.R.N. que, relativamente a cada um dos pontos dos vários artigos do R.E.R.N. indique a interpretação que melhor se coaduna com a posição dos Serviços Centrais, permitindo, assim, reduzir as diferenças de tratamento dos utentes por parte dos serviços. (medida a aplicar enquanto não for concretizada a medida (**constante do plano)** de *"Revisão da estrutura das tabelas emolumentares de modo a que a cobrança de atos seja mais simples e mais transparente".* • Promover formação e-learning, em contexto de trabalho e sob supervisão do dirigente, nas temáticas a que se referem as medidas preventivas (constantes do plano) de *"Promover, de forma eficaz (mediante ações de formação e campanhas de sensibilização), a interiorização por cada um dos trabalhadores:* *a) Da absoluta indispensabilidade de atuação segundo os Princípios da Justiça e da Imparcialidade e do Princípio da Igualdade.* *b) Da importância e do carácter sigiloso que tem toda a informação contida na Base de Dados dos Registos,* *c) Da segurança da Informação e da responsabilização que cada um tem pela posição privilegiada que ocupa perante essas Bases de Dados;* • *"Integrar na formação dos trabalhadores conhecimentos que lhes permitam identificar atitudes que visam benefícios indevidos e ocultação de fraudes, no uso, pelas partes, dos serviços de registo e da titulação de negócios jurídicos"* **(medida transitória a aplicar enquanto não houver condições logísticas e financeiras para implementar estas medidas já previstas no PGRCI)**

Risco	*Risco de determinados processos serem sempre direcionados para o mesmo serviço (e, por vezes, para o mesmo trabalhador) – muitas vezes para serviços sem dirigente - incentivando o "facilitismo" que pode ocorrer a troco de qualquer vantagem e promovendo/potenciando a ideia de que determinado ou determinados serviços de registos são menos exigentes do que outros*
Medida preventiva	• Implementação de Manuais de Boas Práticas dos Processos, com vista à promover a racionalização, simplificação e a uniformização dos procedimentos dos serviços de registo quando em causa estão as mesmas matérias;

	• Alteração dos códigos dos registos predial e comercial de modo a introduzir a previsão da existência de um elenco de atos, que devido à sua especial complexidade jurídica, sejam considerados de competência exclusiva do conservador, por forma a minimizar as situações em que os atos de registo são requeridos propositadamente junto de conservatórias sem conservador em exercício de funções e assim muito mais suscetíveis a pressões dada a menor preparação técnico-jurídica dos oficiais em substituição; • Abertura de concursos para preenchimento dos inúmeros lugares vagos tanto de Conservador como de Oficial, por forma a que os serviços sejam dotados de recursos humanos adequados ao seu volume de serviço e a reduzir as fragilidades no sistema de controlo da legalidade e da segurança jurídica nos serviços que não dispõem de conservador **(medida que deve ser ainda prevista transversalmente quanto aos demais riscos já identificados ou a aditar ao PGRCI)**

Risco	*"Possibilidade de emissão de certidões fora do fluxo existente nas aplicações informáticas, com especial relevância no SIRIC, permitindo a adulteração do documento contabilístico em Excel (e a certificação em Word) emitido pelas aplicações informáticas com a subtração do seu valor à receita do serviço de registo"* **(risco já identificado no Relatório de Execução de 2016)**
Medida preventiva	Alteração das aplicações informáticas, designadamente da aplicação de registo civil - SIRIC, por forma a solucionar a falta de proteção da certificação e do documento contabilístico (que possibilita a edição dos mesmos para posterior utilização fraudulenta) e a evidenciar nos mapas contabilísticos a existência de contas a zero nas certidões, potenciando um controlo mais eficaz" **(medida preventiva já identificada no Relatório de Execução de 2016)**

4. CONCLUSÕES

Para cada unidade orgânica e para cada serviço de registo, o PGRCI elenca os riscos de corrupção e infrações conexas, as medidas indicadas para sua prevenção e os responsáveis pela respetiva implementação e monitorização.

Existe uma *Comissão de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas nomeada,* composta por todos os diretores de departamento do IRN e responsável pela implementação e acompanhamento da execução do Plano, tendo sempre presente a necessidade de o articular com os demais instrumentos de gestão deste Instituto, designadamente com o Plano de Atividades, estando a sua composição a ser reequacionada tendo em vista a criação de nova Comissão.

Pode concluir-se que quer os dirigentes quer os trabalhadores do IRN I.P. estão comprometidos em assegurar a contínua execução do PGRCI, implementando as medidas preventivas e as ações de controlo efetivo já definidas para minimizar/eliminar os riscos de corrupção e infrações conexas, e igualmente comprometidos em identificar e propor novas medidas, muitas vezes exigidas pelo exercício de novas competências, importando juntar a resposta IRN ao questionário enviado ao Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), sobre "Gestão de Conflitos de Interesses no Setor Público" em novembro de 2017.

O presente relatório permite afirmar o grau de execução do Plano é elevado, tendo sido implementadas a generalidade das medidas nele consignadas e sendo fundamentados os casos em que não foi possível fazê-lo.

É patente que a orgânica central e desconcentrada do IRN, a multiplicidade e a diversidade dos serviços prestados a cidadãos e empresas fazem com que a monitorização da implementação deste Plano seja particularmente exigente e complexa.

Por esta razão, a que se juntam as recomendações da Inspeção Geral de Finanças, a experiência já adquirida e o facto deste Instituto encarar o PGRCI como uma ferramenta de gestão dinâmica, concluímos pela necessidade da revisão do *"Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas"*, com a necessária inclusão dos riscos e medidas preventivas referentes ao Conselho Consultivo do IRN e aos dirigentes superiores, mas também outras destinadas a promover, no quadro da promoção de uma revalorização estratégica do instituto, a mitigação de novos riscos.

Mais se concluiu pela necessidade de rever a composição da *Comissão de Acompanhamento do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas* e de definir o modo de acompanhamento da sua execução e a elaboração de um plano de monitorização constante.

O ciclo de elaboração do plano, sua execução, monitorização, e preparação do instrumento para o ano seguinte, exige preparação aturada e um horizonte temporal compatível com estas diligências, razão pela qual o novo Conselho Diretivo do IRN, que foi nomeado no dia 17 do corrente mês de julho, irá a partir de agora enquadrar a preparação dos planos futuros no âmbito das novas orientações estratégicas, valorizando sempre o trabalho feito e os resultados alcançados por todos aqueles que intervieram na execução do plano em analise.

Lisboa, 25 de julho de 2018

A Presidente do Conselho Diretivo

Filomena Sofia Gaspar Rosa